

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO – (PRAZO e VALOR)

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº15.681/2023/SEMED/PMA**, referente ao Procedimento de **2º Termo Aditivo de (PRAZO e VALOR)**, ao Contrato nº 034/2021-SEMED/PMA, que entre si celebram, o Município de Ananindeua por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa **MYTDT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº13.704.677/0001-52**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de Prazo de 12 (doze) meses e valor com reajuste feito pelo IPCA de 4.912460% ao contrato administrativo nº034\2021-SEMED, ocorrendo apenas o reajuste previsto no referido contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de implantação de soluções em gestão escolar, incluindo implantação de software público I educar, para atender as demandas internas da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua de acordo com as especificações e quantidades descritas no contrato nº034\2021-SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: A prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 034/2021-SEMED, com saldo contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, inicia em 19/10/2023 e encerra em 18/10/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 084/2021-SEMED permanecem inalteradas, produzindo os seus efeitos legais de acordo com a legislação. **Consta nos autos, Justificativa e Autorização, assinada pela Secretária Municipal Sra. LEILA FREIRE, Parecer Jurídico nº178/2023 – ASJUR/SEMED-PMA**, assinado pelo Procurador Municipal ADÉLIO MENDES DOS SANTOS JÚNIOR – SEMED/PMA, Isto posto **OPINAMOS PELA LEGALIDADE DO 2º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº034\2021-SEMED\PMA**. Assim como, **Parecer Jurídico nº 2.388\2023 –PROGE/PMA**, assinado pelo Assessor\Proge Luiz Filipe Batista Lima, e pelo Procurador Geral do Município Danilo Ribeiro Rocha” Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando **pela POSSIBILIDADE**

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

JURÍDICA de formalização do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 034/2021 – SEMED/PMA, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(**X**) Revestido **parcialmente** das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): Não atende as exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22\2021\TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios-Pará”.Art.11(...), III-para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamento, inclusive os decorrentes de adesão a Ata de Registro de Preço: até 30 (trinta)dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se **parcialmente** em ordem, desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes á conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente á consideração e ou deliberação superior do ordenador de despesa para prosseguimento da despesa.

Ananindeua-PA, 28 de dezembro de 2023.